EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **08260005/2026**

MODALIDADE: **PREGÃO** ELETRÔNICO Nº: 09/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**:

PARCELAMENTO: **POR ITEM**

LANCES: **UNITÁRIOS**.

TIPO DE FORNECIMENTO: **PARCELADO**.

DISPUTA ELETRÔNICA DE LANCES: **SIM.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**: Sim, todos os itens, EXCETO OS ITENS 17, 19, 21, 25, 37, 39 E 59, que são destinados À AMPLA CONCORRÊNCIA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À **MERENDA ESCOLAR**, COM O FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO NORTE - AL.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.910.592,26 (Dois milhões novecentos e dez mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos).

O EDITAL/AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO, poderá ser acessado através:

a) **Portal BNC www.bnc.org.br**
b) **Portal PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br**
c) **Contato: cplsantaluzia2018@gmail.com**

SESSÃO DE LANCES

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2026 – SEGUNDA-FEIRA

HORÁRIO DA FASE DE LANCES – INÍCIO DA DISPUTA: 09h00

Contatos sistema BNC: WhatsApp (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026 - SRP

PROCESSO Nº 08260005/2026

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ Nº:
Endereço: **E-mail:**
Contato:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: , de de .

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, através do e-mail cplsantaluzia2018@gmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

SANTA LUZIA DO NORTE – AL., 08 de setembro de 2026.

Maria Luiza Romeiro Vasconcelos
Portaria nº: 002/2025
Secretária Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte - AL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026

(Processo Administrativo nº 08260005/2026)

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, agente de contratação e pregoeira, designada pelas Portarias 102 e 105/2025, de 17 de março de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do TIPO **MENOR PREÇO**, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA **POR PREÇO UNITÁRIO – POR ITEM, visando o** Registro de preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À **MERENDA ESCOLAR**, com o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de **Educação** de Santa Luzia do Norte - AL., obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos, obedecendo as determinações **estabelecidas no Termo de Referência**, nos termos da **Lei 14.133/2021,** de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 21 DE SETEMBRO DE 2026 – SEGUNDA-FEIRA

HORÁRIO: 09H – HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL: PORTAL REGISTRADO PELA REGISTRANET – HTTP://BNC.ORG.BR/

Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP);
Número: 09/2026;
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item ;
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar;
Data da Sessão Pública: 21 de setembro de 2026 (segunda-feira)
Horário: 09h00 (horário de Brasília)
Portal Eletrônico: **https://bnc.org.br**
Suporte da Plataforma BNC: WhatsApp (42) 3026-4550 | E-mail: contato@bnc.org.br
E-mail CPL Santa Luzia do Norte – Comissão de Contratação – cplsantaluzia2018@gmail.com

DAS SEÇÕES DO EDITAL

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo licitatório é a escolha da proposta mais vantajosa para o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – POR ITEM, visando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À **MERENDA ESCOLAR**, com o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de **Educação** de Santa Luzia do Norte - AL.**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL DE LICITAÇÃO e seus anexos.

1.2. Os itens, descrições, unidade de medida e estimados de preços seguem conforme tabela abaixo. **OS PREÇOS FORAM APRESENTADOS NOS AUTOS PELO SETOR MUNICIPAL DE COMPRAS e reproduzido no termo de referência, ANEXO A ESTE EDITAL.**

1.2.3 O estimado **GLOBAL da aquisição é no valor de R$ 2.910.592,26 (Dois milhões novecentos e dez mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos).** A cotação de preços apresentada, respeita o que preleciona a Instrução Normativa 65/2021 junto ao Artigo. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

1.3 Cada secretaria realizará seu próprio contrato;

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO, por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 PREÇOS PROPOSTOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, ONDE JÁ ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARA-FISCAIS E EVENTUAIS), LEIS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, LUCROS E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU NECESSÁRIA, NÃO ESPECIFICADA NESTE EDITAL E/OU TERMO DE REFERÊNCIA;

1.6 OS OBJETOS LICITADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO SOLICITANTE, APÓS LAVRADA A ORDEM DE FORNECIMENTO.

1.7 DEVERÁ SER APRESENTADO FOLDER/CATÁLOGO COMPLETO DE CADA OBJETO;

1.8 - DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO DOS PEDIDOS

Em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento do empenho, ou conforme solicitação do nutricionista. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

As ordens de fornecimento serão encaminhadas por e-mail PELO SETOR COMPETENTE. A contratação poderá ser formalizada por contrato ou nota de empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas com transporte, entrega e instalação, quando aplicável.

Os prazos de entrega poderão ser prorrogados mediante justificativa formal apresentada antes do vencimento do prazo inicialmente fixado e aceita pela Administração. A indisponibilidade de materiais ou produtos não será aceita como justificativa para atraso, inexecução ou má execução do objeto, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- **Estrutura Programática: 07.0770.12.361.0002.2017- QUOTA MUNICIPAL SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE**
- **Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 -MATERIAL DE CONSUMO**
- **Fonte de Recursos:1550.00.000**

- **Estrutura Programática: 07.0770.12.306.0002.2014- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**
- **Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 -MATERIAL DE CONSUMO**
- **Fonte de Recursos:1552.00.000**

3. DO CREDENCIAMENTO - SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de

Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.1.1 A participação do licitante no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.2 O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer modalidade eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.1.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.1.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3.5 A comunicação da sessão pública deverá ser realizada pelo sistema BNC. Serão desclassificadas as propostas dos licitantes, com supedâneo no Art. 13, IV da IN 73/2022/SEGES, face a inobservância das convocações realizadas por meio de sistema de compras oficial e eletrônico, sob pena de perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, bem como apresenta-las com os documentos habilitatórios devidamente assinadas pelo represente legal:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.3.4. Que inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. Devem ser apresentados os seguintes documentos: Atestado de Capacidade Técnica (poderá ser solicitado notas fiscais referente ao atestado, para fins de diligências); Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social; Cadastro de CNPJ; Cédula de identidade e CPF dos sócios e, havendo, do representante legal (com procuração); Certidão simplificada; Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual; Certidão de regularidade

de débito com a Fazenda Municipal; Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Negativa de Falência ou Concordata (1º grau); Comprovação de enquadramento em ME/EPP; Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ; Prova de Inscrição Estadual (para aquisição) e Prova de Inscrição Municipal (para serviços), **as seguintes DECLARAÇÕES, de que**: a) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49; b) Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; c) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; d) Que inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição; f) A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009; g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; h) Cumpre os requisitos da habilitação; i) Consta enquadramento no regime de tributação de ME/EPP; j) É pessoa jurídica Idônea; k) Inexiste fatos impeditivos ou supervenientes para a habilitação; l) Inexiste no quadro da empresa, de sócios ou empregados com **vínculo de parentesco** em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Santa luzia do norte, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos, para fins de habilitação jurídica, conforme Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; m) Sob

as penas da lei, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação jurídica. n) Detém de inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues. Declarando estar ciente de que a falsidade nas informações implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal, para fins de habilitação jurídica; O) Cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; p) **As propostas econômicas compreendem a Integralidade** dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021; q) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; r) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021; s) é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso; s.1) No ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; t) Que atende aos critérios estabelecidos no Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023.

4.5.1 A ausência de algum documento ou declaração é passível de desclassificação/inabilitação.

4.6 – O LICITANTE VENCEDOR DEVE POSSUIR CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas), APRESENTADO NO CARTÃO CNPJ E/OU NO ATO CONSTITUTIVO, REFERENTE AO FORNECIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DO SEVIÇOS (Serão aceitos semelhantes, compatíveis ou subclasses).

4.7 – A Administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de notas fiscais, contratos, empenhos ou outros documentos comprobatórios.

5. DAS DILIGÊNCIAS

5.1 Documentos solicitados em edital, inclusive certidões e declarações, devem ser apresentados no prazo previsto para juntada de documento habilitatório, não sendo permitida a juntada de documento novo após a habilitação. Portanto, todas as declarações e certidões devem ser juntadas no prazo previsto. Diligências não alcançam a juntada de documentos novos no sistema, apenas complementares.

5.1.1 Considerando ser dever da administração pública a tentativa de melhor preço ofertado, portanto, a diligência no certame visa assegurar a identificação de irregularidades inconsistências, possibilidades de inexequibilidade, omissões que possam prejudicar a integridade do processo licitatório ou de contratação direta.

5.2 Portanto, a qualquer tempo poderá ser solicitada da administração / pregoeira / agente de contratação, o cumprimento de diligência com apresentação documental, em tempo informado no ato da solicitação. **Ausente a estipulação de prazo, será considerado o de 20 (vinte) minutos após a solicitação.**

5.3 O art. 42, §§ 2º e 3º,da Lei 14.133/2021, prevê a diligência para alcançar a imparcialidade e regularidade do processo licitatório:

> Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
>
> § 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das

> propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.
> § 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

No mesmo sentido, os Arts. 59 e 64, da Lei 14.133/2021, esclarecem acerca da desclassificação das propostas:

> Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
> [...]
> § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

> Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
> I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
> II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4 A qualquer tempo, previamente a homologação do certame, poderá ser solicitado amostra de item(ns).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DE FOLDERS E CATÁLOGOS

7.1 O licitante classificado deverá apresentar catálogos/folders, documento coerente que indique informações do produto arrematado, incluindo composição, dimensões, peso, cuidados, forma de uso, emergências, garantia, forma de preservação, dentre outras informações necessárias sobre o produto e a forma de manutenção.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Após o encerramento da fase de lances, o licitante **primeiro classificado** será convocado, pela primeira vez, para apresentação da proposta de preços readequada, inclusive da respectiva **planilha de custos, quando exigível**, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico.

Caso o mesmo licitante venha a ser posteriormente classificado em **outros itens no decorrer do certame**, não será concedido novo prazo de 02 (duas) horas. Nessas situações, a apresentação dos novos itens, a complementação ou o ajuste da proposta anteriormente apresentada, inclusive da planilha de custos, quando cabível, terá caráter de **complementação/readequação**, devendo ser realizada no prazo de **30 (trinta) minutos**, contado da respectiva convocação pelo sistema.

O prazo de 02 (duas) horas será, portanto, aplicável **exclusivamente à primeira convocação para apresentação da proposta readequada**, não se renovando a cada nova classificação do licitante em outros itens, ressalvadas as situações em que a Administração, mediante decisão devidamente fundamentada, determine procedimento diverso em razão das circunstâncias do certame.

a. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item deverá, quando convocado pelo Pregoeiro, apresentar a **proposta de preços final/readequada**, acompanhada de **catálogo, folder, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado**, contendo informações suficientes para a identificação da marca, modelo, fabricante e características técnicas do produto.

b. A documentação técnica apresentada será encaminhada para **análise técnica da Nutricionista Responsável Técnica da Alimentação Escolar**, que verificará a conformidade do produto ofertado com as especificações, características, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital.

c. Após a análise do catálogo e/ou documentação técnica, a Nutricionista Responsável Técnica poderá solicitar a apresentação de **amostras FÍSICAS dos produtos**, nos termos e no prazo estabelecidos no Termo de Referência.

d. As amostras deverão ser apresentadas pelo licitante dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, devidamente identificadas e em condições que permitam sua análise, sendo de responsabilidade do licitante todos os custos decorrentes de sua apresentação.

e. As amostras serão submetidas à **análise técnica da Nutricionista Responsável Técnica**, que verificará, entre outros aspectos pertinentes, a conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, características do produto, composição, apresentação, qualidade, embalagem, rotulagem, validade e demais requisitos aplicáveis à natureza do gênero alimentício.

f. Concluída a análise, a Nutricionista Responsável Técnica emitirá **Parecer Técnico**, manifestando-se pela **aprovação ou reprovação da amostra**, devidamente fundamentado quanto à conformidade ou desconformidade do produto com as

exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. A aprovação da amostra será condição necessária para a classificação definitiva da proposta no respectivo item, não sendo admitida a adjudicação de item cujo produto ofertado tenha sido considerado tecnicamente incompatível com as especificações estabelecidas.

g. Caso a proposta ou a amostra do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja **reprovada pela análise técnica**, o licitante será **desclassificado no respectivo item**, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, com base no Parecer Técnico emitido pela Nutricionista Responsável Técnica.

h. Na hipótese de desclassificação, será convocado o licitante **remanescente, obedecida a ordem de classificação**, para apresentação da proposta final/readequada e do respectivo catálogo, folder, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente, seguindo-se novamente o procedimento de análise técnica e, quando solicitado, apresentação e análise de amostra.

i. O procedimento previsto no item anterior será repetido sucessivamente com os licitantes remanescentes, sempre observada a ordem de classificação, até que seja identificada proposta cujo produto atenda integralmente às exigências do Edital e do Termo de Referência e cuja amostra, quando exigida, seja **aprovada pela Nutricionista Responsável Técnica**, ou até que sejam esgotadas as propostas classificadas para o respectivo item.

j. A eventual reprovação de determinado produto ficará restrita ao **item correspondente**, não implicando, por si só, a desclassificação do licitante nos demais itens para os quais tenha apresentado proposta, desde que atendidos os respectivos requisitos.

k. Durante todo o procedimento de julgamento, os licitantes deverão acompanhar as convocações realizadas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, sendo de sua responsabilidade o atendimento aos prazos estabelecidos para apresentação ou complementação da documentação e das amostras.

l. Somente após a **conclusão integral da fase de julgamento das propostas**, incluindo a análise das propostas finais, dos catálogos/documentações técnicas e das amostras eventualmente exigidas, com a definição dos licitantes classificados em cada item, o Pregoeiro declarará encerrada a fase de julgamento das propostas.

m. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará os licitantes classificados para a **fase de habilitação**, devendo ser observado o prazo de **até 01 (uma) hora**, contado da convocação realizada no sistema eletrônico, para apresentação dos documentos de habilitação, quando estes não estiverem disponíveis ou já apresentados na forma prevista neste Edital e na legislação aplicável.

n. O prazo para apresentação da documentação de habilitação somente será iniciado **após o encerramento da fase de julgamento das propostas**, não sendo exigida a apresentação da documentação de habilitação enquanto estiver pendente a análise

técnica das propostas, catálogos ou amostras. O documento de habilitação pode ser anexado no sistema BNC a qualquer tempo antes da convocação, a escolha do fornecedor.

o. A atuação da Nutricionista Responsável Técnica terá natureza **exclusivamente técnica**, cabendo-lhe avaliar a conformidade dos produtos ofertados e emitir o respectivo Parecer Técnico, competindo ao Pregoeiro a condução do certame, a análise jurídica e administrativa das propostas, a decisão quanto à classificação ou desclassificação e os demais atos próprios da condução da licitação. O Parecer Técnico emitido pela Nutricionista Responsável Técnica integrará os autos do processo licitatório e servirá de fundamento técnico para a decisão do Pregoeiro quanto à aceitação ou desclassificação da proposta no respectivo item.

p. Após a análise do catálogo ou documentação técnica, a Nutricionista Responsável Técnica poderá **dispensar a apresentação de amostra**, quando considerar suficientes as informações apresentadas para comprovar a conformidade do produto com as especificações do Termo de Referência, devendo a dispensa ser devidamente justificada no Parecer Técnico.

q. Quando a amostra for solicitada, deverá ser apresentada no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência. **As amostras apresentadas não serão devolvidas aos licitantes e não serão consideradas para fins de abatimento, compensação ou dedução dos quantitativos que vierem a ser registrados na Ata de Registro de Preços**, ficando sua apresentação sob responsabilidade e às expensas do licitante.

r. Encerrado o julgamento de todos os itens e definidas as propostas classificadas em primeiro lugar, o licitante deverá apresentar **uma única proposta comercial consolidada**, reunindo todos os itens para os quais tenha sido classificado em primeiro lugar, com seus respectivos valores e demais informações exigidas neste edital.

r.1 A proposta consolidada prevista no § 3º terá caráter exclusivamente **organizacional e de consolidação das propostas já apresentadas durante o julgamento**, não constituindo nova oportunidade para alteração, majoração ou modificação dos preços e condições anteriormente ofertados e aceitos, nem implicando a concessão de novo prazo para apresentação ou ajuste da proposta.

s. Após a apresentação da proposta consolidada, o Pregoeiro dará prosseguimento à fase de habilitação, mediante convocação do licitante, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste edital. Findado o prazo da proposta consolidada, imediatamente será avançado para a fase de habilitação.

t. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estipulado neste Edital e seus anexos. Quando a análise for suficiente pelas informações constantes da proposta, o julgamento prosseguirá normalmente;

quando necessária avaliação técnica específica, a proposta poderá ser encaminhada à Secretaria ou unidade demandante para emissão de parecer técnico quanto à sua aceitabilidade.

u. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

v. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

x. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida pela Administração, facultada a realização de diligência para sua aferição, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

y. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

z. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

A1. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, sua retomada será comunicada previamente no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante indicação da data e horário, com registro em ata, nos termos do art. 43 da IN SEGES/ME nº 73/2022 e do entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 1.571/2025-Plenário.

A2. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

A3. Não será aceito pedido de prorrogação de prazo após findado o prazo principal.

A4. A Pregoeira poderá solicitar documentos complementares para comprovação das características do objeto ofertado, como marca, modelo, fabricante e demais informações pertinentes, inclusive catálogos, folhetos ou fichas técnicas, por meio

eletrônico e no prazo indicado, quando necessário à análise da proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

A5 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

A proposta final deverá:

I – ser apresentada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou ressalvas;

II – indicar os dados bancários do licitante vencedor, para fins de pagamento;

III – ser juntada aos autos e vincular a Contratada durante a execução contratual, inclusive para fins de eventual aplicação de sanções;

IV – manter as especificações do objeto ofertado, incluindo marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, quando aplicáveis;

V – apresentar os preços em moeda corrente nacional, com valores unitários e totais em algarismos, **e o valor global também por extenso;**

VI – em caso de divergência entre os preços unitários e o valor global, prevalecerão os primeiros;

VII – ser firme e precisa, limitada ao objeto deste Edital, vedada a apresentação de alternativas que possam induzir o julgamento a mais de um resultado;

VIII – observar integralmente as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo aceita proposta incompatível com o objeto ou vinculada à proposta de outro licitante;

IX – conter a descrição do objeto, os valores e os documentos complementares exigidos, os quais ficarão disponíveis na internet após a homologação, nos termos da legislação aplicável.

8.17 Considerando o art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a documentação de habilitação será exigida do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá apresentá-la pelo sistema eletrônico, no prazo estabelecido pela Pregoeira. Havendo impossibilidade de envio pelo sistema, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do mesmo prazo, para o e-mail cplsantaluzia2018@gmail.com.

9 – DA HABILITAÇÃO E DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase de julgamento, nos termos do art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentados no sistema eletrônico no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação da Pregoeira.

9.2.1. Havendo impossibilidade de envio pelo sistema, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do mesmo prazo, para o e-mail **cplsantaluzia2018@gmail.com**, sem prejuízo de posterior juntada ao sistema, quando possível.

9.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A proposta deverá conter, no mínimo, item, unidade, quantidade, descrição do objeto, preço unitário, preço total e marca, quando aplicável, observadas as especificações do Termo de Referência.

9.5. A proposta ajustada será apresentada conforme as convocações realizadas pela Pregoeira durante a fase de julgamento, nos prazos estabelecidos neste Edital.

9.5.1. A proposta final consolidada deverá reunir todos os itens em que o licitante tenha sido classificado em primeiro lugar, com os respectivos valores e demais informações exigidas, sem alteração das condições anteriormente ofertadas.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para habilitação, ainda que contenha restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, observado o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.9. Não haverá ordem de classificação das propostas antes da realização da etapa de lances e dos procedimentos de negociação e julgamento.

9.10. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

9.11. Em caso de desconexão com a Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira sua atuação tão logo seja possível, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e sua retomada será comunicada no sistema, observadas as disposições deste Edital.

9.13. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances, observado o disposto na legislação aplicável.

9.14. Os documentos de habilitação do licitante convocado serão disponibilizados para acesso público após a conclusão da respectiva análise.

9.15. Todas as comunicações, convocações, solicitações e avisos referentes ao certame serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, cabendo aos licitantes acompanhar as mensagens e os atos praticados durante a sessão, nos termos do art. 20, § 2º, e art. 13, IV, da IN SEGES/ME nº 73/2022, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas em lei.

- ANEXO I, no Projeto e demais anexos do Edital, com as seguintes exigências:

MENOR PREÇO POR ITEM/GLOBAL;
Nome ou razão social;
Endereço completo;
Telefone;
Endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato;
Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

9.16. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contado da data de sua apresentação.

9.17. O licitante arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da licitação.

9.18. Será vedada a indicação de mais de uma marca ou fabricante para o mesmo item, bem como sua alteração durante o julgamento, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e por este Edital. Quando necessário à verificação da conformidade do objeto, poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas, amostras ou outros documentos pertinentes.

9.19. O objeto deverá atender integralmente às especificações do Termo de Referência e às normas técnicas e legais aplicáveis.

9.20. A habilitação será verificada por meio dos documentos disponíveis no BNC e daqueles exigidos neste Edital que não estejam abrangidos pelo sistema.

9.21. A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.22. Somente será exigida a apresentação de documento original ou não digitalizado quando houver dúvida quanto à sua integridade ou quando a legislação expressamente o exigir.

9.23. As disposições relativas à habilitação serão aplicadas somente após o julgamento das propostas, não se aplicando ao presente certame a hipótese de habilitação antecedente às fases de apresentação de propostas e lances.

9.24. A diligência poderá ser realizada para:
I – complementar informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II – atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.25. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

9.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda às exigências deste Edital.

9.27. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta seja aceita e que atenda às exigências de habilitação.

9.28. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

9.29. Não se aplica ao presente certame a hipótese de habilitação antecedente ao julgamento das propostas.

9.30. As comunicações, convocações e avisos referentes ao certame serão realizados pelo próprio sistema eletrônico, cabendo aos licitantes acompanhar as mensagens e os atos praticados durante a sessão, nos termos da **IN SEGES/ME nº 73/2022**.

9.31 A habilitação dos licitantes observará as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e, quando pertinente, qualificação econômico-financeira.

9.32 A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como documentos de eleição ou designação de seus administradores, conforme o tipo societário.

9.33 A regularidade fiscal e trabalhista será demonstrada por meio da apresentação das certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, na forma da legislação vigente.

9.34 A qualificação técnica será exigida mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução anterior de fornecimento compatível

em características com o objeto licitado, demonstrando aptidão operacional para cumprimento das obrigações contratuais.

9.35 Quanto à qualificação econômico-financeira, considerando a natureza comum e de baixa complexidade do objeto, bem como a forma de fornecimento parcelado, a Administração poderá limitar as exigências ao mínimo necessário à garantia do cumprimento contratual, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade previstos na legislação vigente.

9.36. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.36.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.36.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no Portal do Empreendedor.

9.36.3. Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de seus administradores.

9.36.4. Filial, sucursal ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede, quando aplicável.

9.36.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de sua sede, acompanhada dos documentos que comprovem os poderes de seus administradores.

9.36.6. Sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, quando exigível.

9.36.7. Os documentos deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou da consolidação vigente, quando cabível.

9.36.8. A atividade econômica do licitante deverá ser compatível com o objeto da contratação, não sendo exigida correspondência exata de CNAE quando a atividade exercida abranger o objeto licitado.

9.36.7 O licitante deverá apresentar junto à habilitação:

a) Certidão Negativa Correcional – Controladoria Geral da União / CGU - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), Pessoas Jurídica e Física (Representante legal) - https://certidoes.cgu.gov.br/

b) Certidão Consolidada TCU – Pessoa jurídica - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

c) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - Pessoa jurídica (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:114835414550470::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

A **Certidão Negativa Correcional** comprova que a pessoa jurídica ou seu representante legal não possui registros de sanções ou impedimentos nos cadastros de integridade do Governo Federal. No processo licitatório, certifica a idoneidade do licitante, assegurando que não esteja suspenso, declarado inidôneo ou punido por irregularidades que impeçam contratar com a Administração Pública.

A **Certidão Consolidada do TCU** comprova que a pessoa jurídica (e, quando aplicável, seus responsáveis) não possui registros de irregularidades, débitos ou impedimentos nos sistemas do Tribunal de Contas da União. No licitatório, certifica a idoneidade e a regularidade do licitante perante o TCU, reforçando a segurança da contratação pública.

A **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos** serve para comprovar que a empresa ou pessoa física não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. No licitatório, certifica se o licitante não está impedido de participar de licitações ou celebrar contratos com o Poder Público.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

O CEIS é um cadastro mantido pela Controladoria-Geral da União que reúne informações sobre empresas e pessoas físicas suspensas ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública. Serve para que os órgãos públicos verifiquem se o licitante possui impedimento vigente para contratar.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

O CNEP é o cadastro que reúne informações sobre empresas punidas com base na legislação anticorrupção, especialmente por prática de atos lesivos contra a Administração Pública. Ele permite à Administração consultar se a empresa sofreu sanções como multa ou proibição de contratar com o poder público.

Deverá ser acostado:

I) Ato constitutivo, identidade do sócio administrador;

II) Cartão CNPJ com CNAE compatível com o objeto solicitado;

III) Atestado de capacidade técnica com objeto compatível com o objeto;

IV) Certidões negativas de débitos fiscais municipal, estadual, federal;

V) Certidão de regularidade com o FGTS;

VI) Certidão negativa de falência;

VII) Inscrição estadual/municipal;

VIII) Certidão CGU Pessoa física e jurídica, Consolidada TCU, Licitantes inidôneos, negativa de Improbidade, catálogos (quando for o caso), amostras (quando for o caso), folder/catálogo do produto, proposta readequada, declarações.

Justificativa das solicitações dos documentos:

I) Ato constitutivo e identidade do sócio administrador

Comprovar a existência legal da empresa e a legitimidade de seu representante.

II) Cartão CNPJ com CNAE compatível;

Comprovar a inscrição ativa da empresa e que sua atividade econômica é compatível com o objeto licitado;

III) Atestado de capacidade técnica

Comprovar que a empresa já executou fornecimento ou serviço semelhante ao objeto da contratação;

IV) Certidões negativas de débitos fiscais (municipal, estadual e federal)

Comprovar regularidade fiscal perante os entes tributários;

V) Certidão de regularidade com o FGTS Comprovar regularidade quanto aos depósitos do Fundo de Garantia;

VI) Certidão negativa de falência

Comprovar que a empresa não está em processo de falência ou recuperação que comprometa sua capacidade de contratar;

VII) Inscrição estadual/municipal

Comprovar registro da empresa no cadastro de contribuintes competente conforme sua atividade.

9.37. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.37.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

9.37.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.37.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às contribuições sociais.

9.37.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade objeto da contratação.

9.37.5. Caso o licitante seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da respectiva Fazenda ou outro documento legalmente admitido.

9.37.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.38. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.38.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.39. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.39.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s)

fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando exigido no Termo de Referência.

9.39.2. Quando aplicável ao objeto, o licitante deverá observar as normas técnicas, ambientais e de sustentabilidade previstas na legislação pertinente.

9.40. O Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar a documentação exigida para sua habilitação, observadas as dispensas e condições previstas na legislação aplicável.

9.41. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos de habilitação, a sessão poderá ser suspensa, observadas as regras deste Edital quanto à comunicação de sua retomada.

9.42. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital.

9.43. Na hipótese de inabilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda às exigências do Edital.

9.44. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado habilitado.

9.45 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor - quando da homologação por parte do chefe do executivo, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.47 Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.48 Havendo necessidade de analisar minunciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira/agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.49 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.50 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.51 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.52 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

10. **DOS RECURSOS**.

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Na hipótese de inabilitação, a Pregoeira poderá realizar diligências para saneamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo reconhecido o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será reabilitado e o procedimento prosseguirá normalmente. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, será declarada a vencedora e aberta a fase recursal, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.3 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.4 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.5 deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

11.6 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.6.1 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.7.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.7.2 fraudar a licitação

11.7.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.7.4 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.7.5 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.7.6 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.7.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.7.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.7.9 Com fulcro na Portaria CNMP-SG nº 153/2023 e na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.7.9.1 advertência;

11.7.9.2 multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos tópicos Das Sanções Administrativas e– Tabela de Penalidades, ambas do Termo de Referência – anexo I do edital.

11.7.9.3 impedimento de licitar e contratar e

11.7.9.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.7.10.2 as peculiaridades do caso concreto

11.7.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.7.10.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.7.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.7.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em

favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.7.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.8 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.8.1. A qualificação econômico-financeira dos licitantes será aferida mediante a apresentação da documentação prevista no **art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**, com a finalidade de demonstrar a capacidade econômico-financeira do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da eventual contratação.

11.8.2. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

I – Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável;

II – certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – quando exigível e aplicável à forma de constituição da empresa, os documentos contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados perante o órgão competente, observadas as disposições da legislação societária, tributária e contábil aplicável.

11.8.3. Serão exigidos os seguintes índices econômico-financeiros, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

I – Liquidez Geral (LG):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG):

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC):

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

11.8.4. Será considerada habilitada, quanto à qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar **LG, SG e LC iguais ou superiores a 1,00 (um)**, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e as disposições específicas deste Edital.

11.8.5. A exigência dos índices previstos neste item justifica-se pela natureza do objeto, pelo valor estimado da contratação e pela necessidade de assegurar a capacidade econômico-financeira mínima dos futuros fornecedores para suportar as obrigações decorrentes do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, considerando o caráter contínuo e essencial do abastecimento e os riscos de inadimplemento, atraso, interrupção do fornecimento e consequente desabastecimento das unidades escolares.

11.8.6. A exigência de qualificação econômico-financeira será aplicada de forma objetiva, proporcional e compatível com o objeto, não constituindo requisito destinado a restringir indevidamente a competitividade do certame, mas medida de proteção do interesse público e de mitigação dos riscos inerentes à execução da futura contratação.

11.8.7. Os índices previstos neste item poderão ser comprovados mediante declaração assinada por profissional habilitado da contabilidade, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sem prejuízo da análise das demonstrações contábeis apresentadas pela Administração.

11.8.8. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências deste item mediante apresentação do **balanço de abertura**, quando cabível, na forma da legislação aplicável.

11.8.9. Para as empresas constituídas há menos de **02 (dois) anos**, a exigência relativa às demonstrações contábeis será limitada ao último exercício social exigível, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação contábil aplicável.

11.8.10. Nos casos em que a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano e ainda não possua demonstrações contábeis relativas a exercício social encerrado e exigível, será admitida a apresentação do **balanço de abertura**, quando legalmente cabível.

11.8.11. É vedada a substituição do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis por documentos ou declarações não previstos na legislação, ressalvadas as

hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela legislação específica aplicável ao licitante.

11.8.12. Caso o licitante apresente resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices previstos neste item, poderá comprovar, na forma do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação**, conforme definido neste Edital.

11.8.13. A análise da qualificação econômico-financeira será realizada com base na documentação apresentada pelo licitante, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.14. A apresentação de documentação econômico-financeira incompatível com as exigências deste Edital, a ausência de documentação exigida ou a impossibilidade de comprovação da capacidade econômico-financeira nos termos estabelecidos implicará a **inabilitação do licitante**, assegurado o processamento das diligências legalmente cabíveis, nos limites da legislação aplicável.

11.8.15. Considerando tratar-se de **Sistema de Registro de Preços**, a presente exigência destina-se à verificação da capacidade econômico-financeira dos licitantes para eventual contratação, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados pela Administração, os quais constituem previsão para fins de planejamento e formação do Registro de Preços.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, em regra, serem interpostos pela plataforma de compras públicas;

12.3.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **cplsantaluzia2018@gmail.com**

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou outra forma como e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.5 A convocação deverá ocorrer em um prazo mínimo de 24h vinte e quatro horas, precedentes à abertura da sessão.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15.2 Não será exigida garantia contratual, aplicando-se apenas a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, bem como o atendimento às normas da ANP e ABNT.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emito instrumento equivalente.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições no artigo 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

18.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

18.9 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.12 A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19 - DO REAJUSTAMENTO

O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice INPC/IBGE, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

A ARP é irreajustável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22 - DO PAGAMENTO.

22.1 As regras acerca do pagamento prevalecem as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.2 O pagamento à contratada será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal ou fatura equivalente,

devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada de toda a documentação exigida para fins de liquidação, nos termos da legislação aplicável.

22.3 O prazo aqui estabelecido decorre de peculiaridades da execução orçamentária e financeira do Município, considerando o fluxo de repasses vinculados à fonte de recursos especificada nesta contratação, não caracterizando inadimplemento ou mora, desde que respeitado o prazo estipulado.

23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança de contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **cplsantaluzia2018@gmail.com**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua: Estevão Protomártir de Brito, 84, Centro - Santa Luzia do Norte/AL CEP: 57.130-000 , nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.1.1 Sempre irá prevalecer as informações dispostas no Termo de Referência, anexo inseparável deste edital;

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no item 9 do presente edital, o lance é considerado proposta.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 Caberá à contratada, independente de declaração expressa, cientificar-se e submeter-se, no que couber, ao disposto no CÓDIGO DE ÉTICA DO CNMP, estabelecido pela Portaria CNMP-PRESI Nº 44, de 9 de abril de 2018.

24.12 O CNMP não é unidade cadastradora do BNC, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

24.13 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do e-mail cplsanaluzia2018@gmail.com

24.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço sítio eletrônico do CNMP.

24.15 É eleito o Foro de SANTA LUZIA DO NORTE/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133.

25 – ANEXOS AO EDITAL

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).
- ANEXO IV – Modelo de Proposta.
- ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

SANTA LUZIA DO NORTE /AL, 02 de SETEMBRO de 2026.

Maria Luiza Romeiro Vasconcelos
Portaria nº: 002/2025
Secretária Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte - AL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR**, com o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte - AL., referente aos exercícios de 2026/2027.

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	**ABÓBORA – QUILOGRAMA**	ABOBORA – Alimento In natura tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor característico, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	Quilogramas	1000	**R$ 8,032**	R$ 8.032,000
2	**AÇAFRÃO DA TERRA - 50 GRAMAS**	AÇAFRAO DA TERRA - Açafrão da terra, em pó fino, homogêneo, de coloração vermelho alaranjado para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Embalagem em polietileno transparente, resistente, contendo 50g. O produto deve apresentar prazo de validade.	Unidades	800	**R$ 4,556**	R$ 3.644,800
3	**AÇÚCAR CRISTAL - QUILOGRAMA**	AÇÚCAR - Tipo cristal, cor e cheiro próprio, sabor doce, isento de larvas, material terroso e detritos animais ou vegetais,	Quilogramas	3000	**R$ 5,633**	R$ 16.899,000

		acondicionado em plásticos atóxicos. Embalagem com 1 kg.				
4	**ADOÇANTE - 80 MILILITROS**	ADOÇANTE - adoçante de mesa líquido natural, sem residual amargo, zero caloria, sem adição de açúcar e sem edulcorantes artificiais. Embalagem: mínimo de 80 ml. Conter todas as informações segundo legislação vigente. Ingredientes: água, edulcorante natural glicosídeo de esteviol, acidulante ácido cítrico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Produtos em desconformidade qualitativamente e, de acordo com o descrito neste termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	Unidades	500	**R$ 11,212**	R$ 5.606,000
5	**ALHO - QUILOGRAMA**	ALHO - Alho de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizantes.	Quilogramas	150	**R$ 29,383**	R$ 4.407,450
6	**AMIDO DE MILHO - 200 GRAMAS**	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. EMBASAMENTO LEGAL de acordo com a Legislação vigente/ ANVISA. Embalagem de 200g.	Unidades	1800	**R$ 5,820**	R$ 10.476,000

7	**ARROZ INTEGRAL - QUILOGRAMA**	ARROZ INTEGRAL - parboilizado, integral, tipo 1, classe longo fino. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos de 1Kg, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Quilogramas	200	**R$ 6,089**	R$ 1.217,800
8	**ARROZ PARBOILIZADO - QUILOGRAMA**	ARROZ PARBOLIZADO - Arroz parbolizado, tipo 01, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica atóxica com peso líquido de 1 kg.	Quilogramas	6150	**R$ 5,748**	R$ 35.350,200
9	**ARROZ POLIDO - QUILOGRAMA**	ARROZ POLIDO - Arroz branco Polido, tipo 01, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica atóxica com peso líquido de 1 kg.	Quilogramas	2000	**R$ 6,235**	R$ 12.470,000
10	**AVEIA EM FLOCOS FINOS - 500 GRAMAS**	AVEIA - Cereal em flocos finos, com embalagem de 500g, contendo as especificações necessárias, como: data de fabricação, lote, validade entre outros itens definidos pela legislação. Manter embalagem intacta, sem deformidades, sujeiras ou umidade.	Unidades	1800	**R$ 7,285**	R$ 13.113,000
11	**BATATA INGLESA - QUILOGRAMA**	BATATA INGLESA - Batata inglesa de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizantes.	Quilogramas	2400	**R$ 8,805**	R$ 21.132,000

		Deve estar firme, sem brotos, cortes, podridão ou danos.				
12	**BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - 350 A 400 GRAMAS**	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Embalado em pacotes de 350 a 400g, de primeira qualidade, íntegro fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. A embalagem primária deve ser do tipo que permita que os biscoitos sejam agrupados firmemente. O produto deverá ser obtido, processado embalado e transportado em condições que não produzam, desenvolva e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação.	Pacotes	4000	**R$ 6,258**	R$ 25.032,000
13	**BISCOITO TIPO MARIA - 350 A 400 GRAMAS**	BISCOITO TIPO MARIA - Embalado em pacotes de 350 a 400g, de primeira qualidade, íntegro e crocante. A embalagem primária deve ser do tipo que permita que os biscoitos sejam agrupados firmemente. O produto deverá ser obtido, processado, embalado e transportado em condições que não produzam, desenvolvam e/ ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da	Pacotes	4604	**R$ 4,715**	R$ 21.707,860

		marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote.				
14	**CACAU EM PÓ - QUILOGRAMA**	CACAU EM PÓ - produto 100% natural. Isento de outros ingredientes. Acondionado em embalagem plástica contendo 1kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	Pacotes	1000	**R$ 71,785**	R$ 71.785,000
15	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 250 GRAMAS**	CAFÉ - Café torrado e moído, de boa qualidade, em conformidade com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela Portaria SDA/MAPA nº 570/2022 e demais normas sanitárias aplicáveis, com características sensoriais próprias do produto, embalagem íntegra e adequada à conservação, devendo atender aos requisitos físico-químicos, microbiológicos e de rotulagem vigentes. Moderação: FORTE OU EXTRA FORTE, aroma e sabor característicos. **Será aceito, alternativamente ao Certificado ABIC, laudo técnico/**laboratorial idôneo que comprove os parâmetros de qualidade exigidos no edital**, desde que emitido por laboratório competente/acreditado na forma da legislação aplicável. O certificado ou laudo que não esteja disposto na embalagem do produto, deverá ser acostado à proposta adequada.** Acondicionado em embalagens de 250g.	Pacotes	1000	**R$ 19,605**	R$ 19.605,000

16	**CANELA DA CHINA EM PÓ - 50 GRAMAS**	CANELA DA CHINA EM PÓ - Acondicionada em embalagem de polipropileno original de fábrica, com 50g, isento de parasitas e fungos, livres de fragmentos e corpos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.	Unidades	800	**R$ 7,362**	R$ 5.889,600

17	**CARNE BOVINA (ACÉM SEM OSSO) - QUILOGRAMA - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA**	CARNE BOVINA - (ACÉM SEM OSSO) Congelada à 18°C, sem sinais de descongelamento (cristais de gelo ou presença de umidade), livre de aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cortada em cubos. Embalagem em saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da data da entrega e deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa de isopor contendo gelo de acordo com as normas vigentes. O produto deverá possuir registro no órgão de inspeção sanitária competente (SIF, SIE ou SIM, conforme o caso). O transporte deverá ser realizado em veículo refrigerado, mantendo as condições adequadas de temperatura e higiene previstas na legislação sanitária vigente.	Quilogramas	10000	**R$ 42,205**	R$ 422.050,000
18	**CARNE BOVINA (ACÉM SEM OSSO) - QUILOGRAMA - COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP [LEI 123/2006]**	CARNE BOVINA - (ACÉM SEM OSSO) Congelada à 18°C, sem sinais de descongelamento (cristais de gelo ou presença de umidade), livre de aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cortada em cubos. Embalagem em saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da data da entrega e deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa de isopor contendo gelo de acordo com as normas vigentes. O produto deverá possuir registro no órgão de inspeção sanitária competente (SIF, SIE ou SIM,	Quilogramas	400	**R$ 42,205**	R$ 16.882,000

		conforme o caso). O transporte deverá ser realizado em veículo refrigerado, mantendo as condições adequadas de temperatura e higiene previstas na legislação sanitária vigente.				
19	**CARNE BOVINA SEM OSSO PARA BIFE - QUILOGRAMA - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA**	CARNE BOVINA - (SEM OSSO – PARA BIFE) - COXÃO MOLE, PATINHO OU ALCATRA. Congelada à 18°C, sem sinais de descongelamento (cristais de gelo ou presença de umidade), livre de aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cortadas em bife. Embalagem em saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da data da entrega, e deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa de isopor contendo gelo de acordo com as normas vigentes. O produto deverá possuir registro no órgão de inspeção sanitária competente (SIF, SIE ou SIM, conforme o caso). O transporte deverá ser realizado em veículo refrigerado, mantendo as condições adequadas de temperatura e higiene previstas na legislação sanitária vigente.	Quilogramas	8000	**R$ 44,120**	R$ 352.960,000

20	**CARNE BOVINA SEM OSSO PARA BIFE - QUILOGRAMA - COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP [LEI 123/2006]**	CARNE BOVINA - (SEM OSSO – PARA BIFE) - COXÃO MOLE, PATINHO OU ALCATRA. Congelada à 18°C, sem sinais de descongelamento (cristais de gelo ou presença de umidade), livre de aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cortadas em bife. Embalagem em saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da data da entrega, e deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa de isopor contendo gelo de acordo com as normas vigentes. O produto deverá possuir registro no órgão de inspeção sanitária competente (SIF, SIE ou SIM, conforme o caso). O transporte deverá ser realizado em veículo refrigerado, mantendo as condições adequadas de temperatura e higiene previstas na legislação sanitária vigente.	Quilogramas	560	**R$ 44,120**	R$ 24.707,200
21	**CARNE MOÍDA BOVINA - 500 GRAMAS - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA**	CARNE MOÍDA - Carne bovina de 1ª, moída, congelada embalada em pacotes de 500g, isento de cartilagens, ossos, aparas e excessos de gordura. Apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. O produto deverá possuir registro no órgão de inspeção sanitária competente (SIF, SIE ou SIM, conforme o caso). O transporte deverá ser realizado em veículo refrigerado, mantendo as condições adequadas de	Pacotes	16000	**R$ 9,535**	R$ 152.560,000

		temperatura e higiene previstas na legislação sanitária vigente.				
22	**CARNE MOÍDA BOVINA - 500 GRAMAS - COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP [LEI 123/2006]**	CARNE MOÍDA - Carne bovina de 1ª, moída, congelada embalada em pacotes de 500g, isento de cartilagens, ossos, aparas e excessos de gordura. Apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. O produto deverá possuir registro no órgão de inspeção sanitária competente (SIF, SIE ou SIM, conforme o caso). O transporte deverá ser realizado em veículo refrigerado, mantendo as condições adequadas de temperatura e higiene previstas na legislação sanitária vigente.	Pacotes	328	**R$ 9,535**	R$ 3.127,480
23	**CEBOLA - QUILOGRAMA**	CEBOLA - Cebola de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizantes.	Quilogramas	1153	**R$ 6,347**	R$ 7.318,091
24	**CENOURA - QUILOGRAMA**	CENOURA – Alimento inatura de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), devendo ter atingido o grau máximo de tamanho, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades.	Quilogramas	1000	**R$ 8,980**	R$ 8.980,000

		Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos. Produto com código de rastreabilidade.				
25	**CHARQUE BOVINO DIANTEIRO - QUILOGRAMA - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA**	CHARQUE - Charque bovino dianteiro composta por carne bovina sem excesso de gordura, salgada e dessecada, acondicionado em embalagem à vácuo. Pacotes de 1kg. O produto deverá possuir registro no órgão de inspeção sanitária competente (SIF, SIE ou SIM, conforme o caso). O transporte deverá ser realizado em veículo refrigerado, mantendo as condições adequadas de temperatura e higiene previstas na legislação sanitária vigente.	Quilogramas	4000	**R$ 39,270**	R$ 157.080,000
26	**CHARQUE BOVINO DIANTEIRO - QUILOGRAMA - COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP [LEI 123/2006]**	CHARQUE - Charque bovino dianteiro composta por carne bovina sem excesso de gordura, salgada e dessecada, acondicionado em embalagem à vácuo. Pacotes de 1kg. O produto deverá possuir registro no órgão de inspeção sanitária competente (SIF, SIE ou SIM, conforme o caso). O transporte deverá ser realizado em veículo refrigerado, mantendo as condições adequadas de temperatura e higiene previstas na legislação sanitária vigente.	Quilogramas	340	**R$ 39,270**	R$ 13.351,800
27	**CHUCHU - QUILOGRAMA**	CHUCHU - Chuchu de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizantes.	Quilogramas	980	**R$ 6,832**	R$ 6.695,360
28	**COLORAU - 100 GRAMAS**	COLORAU - Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros e limpos, dessecado e moído, de coloração própria, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais	Pacotes	2000	**R$ 1,488**	R$ 2.976,000

		estranhos e a sua espécie acondicionada em saco plástico transparente e atóxico de 100g.				
29	**CRAVO-DA-ÍNDIA - 8 GRAMAS**	CRAVO-DA-ÍNDIA: Embalagens: Envelopes de 8g. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	1300	**R$ 4,320**	R$ 5.616,000
30	**EXTRATO DE TOMATE - 300 GRAMAS**	EXTRATO DE TOMATE: Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, sem corantes artificiais e sem açúcar. Isenta de sujidades e fermentação. Validade mínima de 08 meses a contar da entrega. Embalagem com identificação do produto, fabricante, prazo de validade e peso liquido. 300g	Sachês	3800	**R$ 5,917**	R$ 22.484,600
31	**FARINHA DE MANDIOCA - QUILOGRAMA**	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha de mandioca fina, torrada, amarela ou branca, obtida a partir das raízes de mandioca devidamente descascadas, lavadas, raladas, prensadas, peneiradas e torradas, apresentando -se seca, granulada e de coloração uniforme. Deve ser próprio para o consumo humano, isento de impurezas, matérias estranhas, odores e sabores anormais. Isenta de sujidades, mofo, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos. Embalagem de 1 kg, contendo informações do	Quilogramas	1000	**R$ 5,323**	R$ 5.323,000

		fabricante, marca, peso líquido e prazo de validade mínima de 0 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				
32	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO - QUILOGRAMA**	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO - A base de: sal / fermento químico / pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio / fosfato. Em embalagens de 1Kg.	Quilogramas	600	**R$ 8,896**	R$ 5.337,600
33	**FEIJÃO FRADINHO - QUILOGRAMA**	FEIJÃO FRADINHO - Tipo 1, classe fradinho ou catador, novo, constituído por grãos secos e limpos próprios para o consumo humano. Deve apresentar-se inteiro, seco, limpo, uniforme, de coloração creme com hilo preto característico, isento de impurezas, parasitas, umidade excessiva, odores e sabores estranhos. Sem adição de conservantes, corantes, aromatizantes ou outros ingredientes. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 01 kg. Validade mínima de 06 meses.	Quilogramas	960	**R$ 7,618**	R$ 7.313,280
34	**FEIJÃO PRETO - QUILOGRAMA**	FEIJÃO PRETO -Tipo 1, classe preto, embalagem com 01 Kg e deve conter a descrição do produto, peso, lote e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses.	Quilogramas	1440	**R$ 10,750**	R$ 15.480,000
35	**FEIJÃO CARIOQUINHA - QUILOGRAMA**	FEIJÃO - Feijão carioquinha, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida 15%, isento de misturas de outras espécies, acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica com 1 kg.	Quilogramas	5760	**R$ 10,227**	R$ 58.907,520

36	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 100 GRAMAS**	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unidades	504	**R$ 5,316**	R$ 2.679,264
37	**FÍGADO BOVINO - QUILOGRAMA - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA**	Fígado BOVINO - inteiro – congelado com textura lisa e cor característica, não deve estar seco nem conter tuberosidade ou vesícula biliar. No rotulo da embalagem deveram estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações nome e endereço do abatedouro constando obrigatoriamente o registro do SIF.; identificação completa do produto data de fabricação, data de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso liquido, condições de armazenamento. Embalagem: à vácuo, em plástico de polietileno, flexível atóxica, resistente, transparente. O produto deverá possuir registro no órgão de inspeção sanitária competente (SIF, SIE ou SIM, conforme o caso). O transporte deverá ser realizado em veículo refrigerado, mantendo as condições adequadas de temperatura e higiene previstas na legislação sanitária vigente.	Quilogramas	5000	**R$ 23,363**	R$ 116.815,000

38	**FÍGADO BOVINO - QUILOGRAMA - COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP [LEI 123/2006]**	Fígado BOVINO - inteiro – congelado com textura lisa e cor característica, não deve estar seco nem conter tuberosidade ou vesícula biliar. No rotulo da embalagem deveram estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações nome e endereço do abatedouro constando obrigatoriamente o registro do SIF.; identificação completa do produto data de fabricação, data de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso liquido, condições de armazenamento. Embalagem: à vácuo, em plástico de polietileno, flexível atóxica, resistente, transparente. O produto deverá possuir registro no órgão de inspeção sanitária competente (SIF, SIE ou SIM, conforme o caso). O transporte deverá ser realizado em veículo refrigerado, mantendo as condições adequadas de temperatura e higiene previstas na legislação sanitária vigente.	Quilogramas	400	**R$ 23,363**	R$ 9.345,200

39	**FILÉ DE TILÁPIA - QUILOGRAMA - AMPLA CONCORRÊNCIA**	FILÉ DE TILÁPIA - Filé de Tilápia in natura, de 1ª qualidade, sem pele, sem couro, espinhas ou escamas. Embalagem primária própria, com peso líquido de 1 kg, transparente, atóxica, de preferência embalada a vácuo. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipoa, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Condições de transporte: DEVE SER TANSPORTADA EM VEÍICULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 ºC a -12 ºC (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 3 (três) meses na data da entrega. Produtos em desconformidade qualitativamente e, de acordo com o descrito neste termo de referência, SERÃO RECUSADOS. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, por meio do serviço de inspeção competente (SIF, SIE ou SIM, conforme o caso). Transporte em veículo refrigerado, mantendo a temperatura de congelamento adequada. Prazo de validade mínimo de 3 meses na data da entrega.	Quilogramas	3700	**R$ 34,812**	R$ 128.804,400

40	**FILÉ DE TILÁPIA - QUILOGRAMA - COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP [LEI 123/2006]**	FILÉ DE TILÁPIA - Filé de Tilápia in natura, de 1ª qualidade, sem pele, sem couro, espinhas ou escamas. Embalagem primária própria, com peso líquido de 1 kg, transparente, atóxica, de preferência embalada a vácuo. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipoa, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Condições de transporte: DEVE SER TANSPORTADA EM VEÍICULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 ºC a -12 ºC (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 3 (três) meses na data da entrega. Produtos em desconformidade qualitativamente e, de acordo com o descrito neste termo de referência, SERÃO RECUSADOS. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, por meio do serviço de inspeção competente (SIF, SIE ou SIM, conforme o caso). Transporte em veículo refrigerado, mantendo a temperatura de congelamento adequada. Prazo de validade mínimo de 3 meses na data da entrega.	Quilogramas	300	**R$ 34,812**	R$ 10.443,600

41	**FLOCOS DE MILHO - 500 GRAMAS**	FLOCOS DE MILHO - Farinha de milho flocada, limpos, enriquecida com ferro e ácido fólico, desgerminados e secos por processo adequado, aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas em acondicionados em embalagens plásticas de 500g.	Pacotes	8640	**R$ 2,417**	R$ 20.882,880
42	**GOMA PARA TAPIOCA - QUILOGRAMA**	GOMA PARA TAPIOCA – goma de mandioca para preparado de tapioca, de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, acondicionada em embalagem original do fabricante do produto, com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, embalagem de 01 kg.	Quilogramas	2000	**R$ 7,290**	R$ 14.580,000
43	**LEITE DE CÔCO - 500ML**	LEITE DE CÔCO - Leite de coco, acondicionado em garrafa de 500 ml.	GARRAFAS	2304	**R$ 7,287**	R$ 16.789,248
44	**LEITE EM PÓ A BASE DE SOJA - Em pó - 300G**	LEITE EM PÓ A BASE DE SOJA - Em pó. Embalagem em lata contendo 300 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Ingredientes a base de proteína isolada de soja, fonte de proteínas e cálcio, enriquecido com vitaminas e minerais. Estando de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e Registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	Unidades	200	**R$ 35,500**	R$ 7.100,000
45	**LEITE EM PÓ- Leite em pó integral, instantâneo, em embalagem aluminizada com 200g.**	LEITE EM PÓ- Leite em pó integral, instantâneo, em embalagem aluminizada com 200g.	Pacotes	9600	**R$ 7,633**	R$ 73.276,800

46	**MAÇÃ NACIONAL - QUILOGRAMA**	MAÇA NACIONAL. Tipo I, presentando cor e conformação uniformes, devendo apresentar casca lisa, de cor acentuada e brilhante, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilogramas	6000	**R$ 10,588**	R$ 63.528,000
47	**MACARRÃO - 500G**	MACARRÃO - Macarrão vitaminado tipo espaguete, com ovo, sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, em embalagem plástica de 500g.	Pacotes	8000	**R$ 3,267**	R$ 26.136,000
48	**MACARRÃO PARAFUSO - 500G**	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. Macarrão tipo parafuso (massa curta). Ingredientes: Farinha de trigo, água e massa com ovos. Massa íntegra, uniforme, sem grumos, sem partículas estranhas, sem mofo, sem sinais de umidade e sem infestação. Textura firme, não quebradiça em excesso. Odor e sabor próprios, sem odores estranhos ou ranço. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional.	Pacotes	5000	**R$ 5,613**	R$ 28.065,000
49	**MAMÃO FORMOSA - QUILOGRAMA**	MAMÃO FORMOSA - Em bom estado de conservação. Isenta de enfermidades, de resíduos de substâncias nocivas à saúde e de odor estranho ao produto.	Quilogramas	2000	**R$ 4,070**	R$ 8.140,000
50	**MANTEIGA - 500G**	MANTEIGA - Elaborada a partir do creme de leite pasteurizado, de primeira qualidade, com sal, 0% de gordura trans. Embalagem primária com peso líquido de 500g. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro	Potes	2500	**R$ 22,933**	R$ 57.332,500

		no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/DIPOA, SIM OU SIE, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.				
51	**MARGARINA - 500G**	MARGARINA - Margarina vegetal com sal, composto de no mínimo 60 % de gorduras, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagens de 500g.	Potes	2000	**R$ 7,867**	R$ 15.734,000
52	**MELÃO ESPANHO - QUILOGRAMA**	MELÃO ESPANHOL Deve apresentar casca integra sem presença de mofo, mancha, amassamento, perfurações ou aspecto murcho. Tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizantes.	Quilogramas	2000	**R$ 6,688**	R$ 13.376,000
53	**MILHO PARA PIPOCA - 500G**	MILHO DE PIPOCA Milho em grão apropriado para pipoca em embalagem de 500g.	Pacotes	693	**R$ 3,812**	R$ 2.641,716
54	**MILHO PARA MUNGUZÁ - 500G**	MILHO PARA MUNGUZÁ Canjica amarela, em embalagem transparente de 500g.	Pacotes	520	**R$ 2,482**	R$ 1.290,640
55	**MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU - 200G**	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU - Produto A Base De Amido De Milho, Farinha De Arroz E Vitaminas. Embalagem de 200g, industrializada elaborada com matéria prima selecionada, com a finalidade de suprir as exigências de sabor e composição nutricional.	Pacotes	2500	**R$ 5,028**	R$ 12.570,000
56	**ÓLEO DE SOJA - 900ML**	ÓLEO Óleo de soja refinado, sem colesterol, 0% de gorduras trans, antioxidante e composto com ácido cítrico, sem glúten, em embalagem de 900 ml.	GARRAFAS	2500	**R$ 9,230**	R$ 23.075,000

57	**OVO - 30 UNIDADES - GRANDE**	OVO Ovo tipo grande, acondicionado em bandejas de papelão com 30 unidades.	Bandejas	2000	**R$ 19,333**	R$ 38.666,000
58	**PÃO SEDA - 50G**	PÃO TIPO SEDA Fresco, macio, de aproximadamente 50g. Embalagem: em sacos plásticos próprios para acondicionar o gênero, como máximo 20 pães em cada embalagem, não sendo permitido o contato direto do alimento com caixas plásticas vazadas, nem caixas de papelão.	Unidades	20000	**R$ 0,887**	R$ 17.740,000
59	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO - QUILOGRAMA - AMPLA CONCORRÊNCIA**	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - Congelado à 18°C, sem sinais de descongelamento (cristais de gelo ou presença de umidade), com no máximo 10% de gordura, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Embalagem em saco plásticos de polietileno, transparente, atóxico, pesando até 3kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Quilogramas	9000	**R$ 27,728**	R$ 249.552,000
60	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO - QUILOGRAMA - COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP [LEI 123/2006]**	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - Congelado à 18°C, sem sinais de descongelamento (cristais de gelo ou presença de umidade), com no máximo 10% de gordura, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Embalagem em saco plásticos de polietileno, transparente, atóxico, pesando até 3kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Quilogramas	317	**R$ 27,728**	R$ 8.789,776
61	**FILÉ DE PEIXE MERLUZA - QUILOGRAMA**	Peixe Merluza – Em filés sem pele cortados individualmente congelados conforme ficha de especificação nº 06 SDAB/99. ROTULAGEM: deve obedecer à legislação para alimentos em vigor, no que couber, além dos itens abaixo discriminados. A denominação do alimento, o conteúdo liquido, a identificação	Quilogramas	2000	**R$ 38,509**	R$ 77.018,000

		do lote, do número de registro do órgão competente, a identificação e o prazo de validade deve constar no rótulo ou embalagem primaria. Embalagem: pacote plástico atóxico transparente, resistente, com peso de 1kg. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, por meio do serviço de inspeção competente (SIF, SIE ou SIM, conforme o caso). Transporte em veículo refrigerado, mantendo a temperatura de congelamento adequada. Prazo de validade mínimo de 3 meses na data da entrega.				
62	**POLPA DE FRUTA - QUILOGRAMA - MARACUJÁ**	POLPA DE FRUTA - integral, natural e congelada – sem conservantes não fermentados e não adoçados com embalagem plástica resistente e sabores de maracujá.	Quilogramas	2000	**R$ 23,523**	R$ 47.046,000
63	**POLPA DE FRUTA - QUILOGRAMA - GOIABA**	POLPA DE FRUTA - integral, natural e congelada – sem conservantes não fermentados e não adoçados com embalagem plástica resistente e sabores de goiaba.	Quilogramas	2000	**R$ 21,623**	R$ 43.246,000
64	**POLPA DE FRUTA - QUILOGRAMA - ACEROLA**	POLPA DE FRUTA - integral, natural e congelada – sem conservantes não fermentados e não adoçados com embalagem plástica resistente e sabores de acerola.	Quilogramas	2000	**R$ 21,712**	R$ 43.424,000
65	**POLPA DE TOMATE - 300G**	POLPA DE TOMATE – ingredientes:somente polpa de tomate, sem açúcar. De primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 300g. contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso liquido, data de fabricação e vencimento	Sachês	2800	**R$ 3,059**	R$ 8.565,200

66	**QUEIJO MUSSARELA - FATIADO - QUILOGRAMA**	QUEIJO - Queijo fatiado tipo mussarela, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e em embalagens plásticas de 100 g. A embalagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação, identificação do fabricante e registro no órgão de inspeção sanitária competente (SIF, SIE ou SIM, conforme o caso).	Quilogramas	1279	**R$ 39,523**	R$ 50.549,917
67	**QUEIJO COALHO - QUILOGRAMA**	Queijo coalho - tradicional, obtido por coagulação do leite por coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, submetido ou não a processos de maturação. Apresentar consistência semidura, textura fibrosa e massa fechada. Sabor levemente ácido e salgado. Deve apresentar-se isento de corantes artificiais, parasitas e sujidades. Embalagem: Embalado a vácuo em filme plástico atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O rótulo deve conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e carimbo do órgão fiscalizador. Acondicionamento: Embalagens secundárias limpas e resistentes, que protejam o produto contra danos físicos e contaminações durante o transporte. A embalagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de	Quilogramas	1000	**R$ 31,099**	R$ 31.099,000

		conservação, identificação do fabricante e registro no órgão de inspeção sanitária competente (SIF, SIE ou SIM, conforme o caso).				
68	**REPOLHO - QUILOGRAMA**	REPOLHO - Branco, liso, fresco, graúdo, podo, tamanho e coloração uniformes, firme, com talo compacto e claro, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações ou cortes.	Quilogramas	531	**R$ 6,138**	R$ 3.259,278
69	**SAL - QUILOGRAMA**	SAL - Refinado, iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades e impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em sacos plásticos de 1 kg.	Quilogramas	390	**R$ 1,995**	R$ 778,050
70	**SARDINHA - 125G**	SARDINHA - Sardinha em conserva, preparado com pescado fresco, limpo, eviscerado, apresentando-se inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto, cheiro e sabor próprios, isento de ferrugem e danificações nas latas acondicionadas em embalagens de 125g.	Latas	7800	**R$ 6,193**	R$ 48.305,400
71	**COMINHO EM PÓ - 100G**	TEMPERO - Cominho em pó, com coloração própria, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e acondicionada em saco plástico de 100g transparente e atóxico.	Pacotes	2000	**R$ 1,337**	R$ 2.674,000

72	**TOMATE - QUILOGRAMA**	TOMATE - Tomate de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizantes.	Quilogramas	1728	**R$ 9,227**	R$ 15.944,256
73	**VINAGRE - 900ML**	VINAGRE - Vinagre de vinho, produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionados em garrafas de 900ml.	Garrafas	2500	**R$ 2,325**	R$ 5.812,500
		ESTIMADO GLOBAL	**R$ 2.910.592,266**			
		ESTIMADO POR EXTENSO	Dois milhões novecentos e dez mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos.			
		R$ 2.910.592,26 (Dois milhões novecentos e dez mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos).				

Item	COTAS
17	CARNE BOVINA (ACÉM SEM OSSO) – QUILOGRAMA – COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA
18	CARNE BOVINA (ACÉM SEM OSSO) – QUILOGRAMA – COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
19	CARNE BOVINA SEM OSSO PARA BIFE – QUILOGRAMA – COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA
20	CARNE BOVINA SEM OSSO PARA BIFE – QUILOGRAMA – COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
21	CARNE MOÍDA BOVINA – 500 GRAMAS – COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA
22	CARNE MOÍDA BOVINA – 500 GRAMAS – COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
25	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO – QUILOGRAMA – COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA
26	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO – QUILOGRAMA – COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
37	FÍGADO BOVINO – QUILOGRAMA – COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA
38	FÍGADO BOVINO – QUILOGRAMA – COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
39	FILÉ DE TILÁPIA – QUILOGRAMA – COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	COTAS
40	FILÉ DE TILÁPIA – QUILOGRAMA – COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
59	FILÉ DE PEITO DE FRANGO – QUILOGRAMA – COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA
60	FILÉ DE PEITO DE FRANGO – QUILOGRAMA – COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Ressalta-se que a presente contratação deverá observar, sem prejuízo do procedimento específico destinado à aquisição da agricultura familiar, o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, que estabelecem a aplicação mínima de 45% dos recursos financeiros federais repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE na aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

O presente termo de referência tem por objetivo à contratação de empresa especializada e regularizada para fornecimento de gêneros alimentícios para todos os alunos matriculados na rede pública de educação básica do município de Santa Luzia do Norte/AL, para contribuição do crescimento, desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis e as necessidades nutricionais diárias dos alunos durante o período letivo.

A aquisição é indispensável ao funcionamento das unidades escolares, considerando que a alimentação escolar constitui atividade de caráter contínuo e essencial, devendo ser disponibilizada de forma regular durante a execução do calendário escolar, de acordo com os cardápios elaborados pelo profissional responsável pela alimentação escolar e com as necessidades dos alunos atendidos.

A contratação pretende atender às demandas das unidades da Rede Municipal, compreendendo o Centro de Educação Infantil Maria Tereza Araújo Lima, Creche Escola Menino Jesus, Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Luzia de Siracusa, Escola Municipal Dom Pedro I, Escola Municipal Dr. José Paulino de Brito, Escola Municipal Profª Iolanda Romeiro Lopes e Escola Municipal Professor Manoel de Barros Feitosa, garantindo o abastecimento necessário para a preparação e distribuição das refeições escolares.

A aquisição também se justifica pela necessidade de manutenção de estoque adequado e fornecimento regular, evitando desabastecimento, interrupções na oferta das refeições e prejuízos ao atendimento dos alunos. **A contratação será planejada para contemplar os próximos 12 (doze) meses, alcançando parte do exercício de 2027,** período em que poderão ocorrer alterações no número de alunos e, consequentemente, na demanda por gêneros alimentícios.

Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade, regularidade e qualidade da alimentação escolar, atendendo às necessidades atuais e às variações previsíveis da demanda ao longo do período de execução, em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e com as normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.3. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E AMOSTRAS FÍSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Será necessária, ainda durante o trâmite do Pregão Eletrônico, na fase de julgamento das propostas, a apresentação de amostras físicas pelos licitantes convocados, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da Nutricionista Responsável Técnica – RT.

As amostras poderão ser apresentadas em quantidade reduzida, correspondente, aproximadamente, a 01 (uma) unidade de fornecimento, conforme a natureza do item, a exemplo de quilograma, peça ou unidade, devendo estar devidamente rotuladas e identificadas, inclusive quanto ao prazo de validade, quando aplicável.

As amostras serão submetidas à análise técnica e, quando cabível, à análise sensorial, pelo Setor de Alimentação Escolar, com a participação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, quando pertinente, sendo posteriormente emitido Parecer Técnico, no qual será registrada a aprovação ou reprovação do produto em relação às especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

A) DOS CATÁLOGOS:

O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços e para todos os itens ofertados, catálogo, folder, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente dos produtos, contendo informações suficientes para comprovar sua marca, modelo, composição, características, especificações e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

A documentação apresentada deverá corresponder aos produtos efetivamente ofertados e será submetida à análise da Nutricionista Responsável Técnica – RT, que verificará a conformidade dos itens com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, mediante emissão de Relatório/Parecer Técnico.

Após a análise dos catálogos, folders, prospectos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, a Nutricionista Responsável Técnica poderá, mediante justificativa técnica constante do Relatório/Parecer, dispensar a apresentação de amostra física quando entender que a documentação apresentada é suficiente para comprovar o atendimento integral às especificações exigidas.

Nos casos em que a documentação apresentada não for suficiente para aferir a conformidade, qualidade, composição, características ou demais requisitos técnicos do produto, a Nutricionista Responsável Técnica indicará expressamente a necessidade de apresentação de amostra física, sendo o respectivo licitante convocado para sua apresentação.

B) DAS AMOSTRAS FÍSICAS:

Prazo de entrega: TRÊS dias úteis.

A análise das amostras físicas terá por finalidade complementar a avaliação técnica dos produtos e verificar sua conformidade com as especificações, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Caso, o prazo final da entrega estabelecido no item deste TR, coincida **com dia não útil** será aceita a referida entrega no **primeiro dia útil subsequente**.

B.1) DO PROCEDIMENTO PARA A ENTREGA DE AMOSTRAS FÍSICAS:

Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato-de-tinta ou através de meio mecânico **com as seguintes informações:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS
Pregão/Dispensa/Concorrência ELETRÔNICO(A) Nº XX/20XX – XXXXXXXXXXXXX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - AMOSTRA
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO PRODUTO – ITEM DO TR)

Mediante a apresentação das amostras dos produtos, o licitante deverá protocolar a entrega, constando a relação dos itens, o qual será recebido pela nutricionista responsável, **Letícia de Lima Moreno González - CRN: 20747**

A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido neste TR, bem como sua reprovação pelo Setor de Responsável, implicará na **desclassificação** da licitante, devendo a Pregoeiro convocar a (s) licitante (s) melhor (es) classificada (s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos.

Depois de realizadas as análises, a Pregoeira designará nova sessão para promover a fase de habilitação da (s) licitante (s) vencedora (a).

Esta convocação será ser feita **mediante mensagem eletrônica no sistema de compras (BNC) endereçada a todas as classificados**.

C) DO LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

As amostras deveram ser entregues em tempo hábil, no endereço:

Secretaria Municipal de Educação, Rua Benedito Mascarenhas, 84 – Centro CEP: 57130-000, Santa Luzia do Norte – Al.

No horário dás 07h às 17h.

2 – DAS ENTREGAS DE PEDIDOS APÓS A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os itens serão entregues mediante Ordem de Fornecimento ou documento equivalente. Não havendo confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pelo licitante, a contagem do prazo para entrega terá início **02 (duas) horas após a emissão da respectiva ordem**.

2.1) PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA DA SECRETARIA

Os itens deste Termo de Referência devem ser entregues conforme determinado nas condições citadas posteriormente.

A) GÊNEROS: NÃO PERECÍVEIS E OUTROS ALIMENTOS DO GÊNERO

TERMO DE REFERÊNCIA: devem obedecer às normas contidas nas especificações. A qualidade dos produtos deve ser uniforme para todos os lotes
oferecidos e iguais as amostras do aceite, não sendo aceito produtos com embalagens primárias danificadas, amassadas, estufadas ou rasgadas. A data de validade deve ser de no mínimo 6 meses contando a partir da data de entrega.

FORMA/PRAZO DE ENTREGA: Em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento do empenho, ou conforme solicitação do nutricionista.

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Educação, Rua Benedito Mascarenhas, 84 – Centro CEP: 57130-000, Santa Luzia do Norte – Al.

DIA DE ENTREGA: De segunda-feira à quinta-feira.
HORÁRIO DE ENTREGA: de 07h às 12h.

B) GÊNEROS: CARNES EM GERAL, LATICÍNIOS, EMBUTIDOS E OUTROS ALIMENTOS DO GÊNERO.

TERMO DE REFERÊNCIA: O produto deve ser entregue em veículo refrigerado ou em condições seguras de acordo com as legislações vigentes. A qualidade dos produtos deve ser uniforme para todos os lotes oferecidos e iguais as amostras. A data de validade deve ser de no mínimo 6 meses contando a partir da data de entrega. Os laticínios devem obedecer as determinações de acordo com este termo.

FORMA/PRAZO DE ENTREGA: Em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento do empenho, ou conforme solicitação do nutricionista.

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Educação, Rua Benedito Mascarenhas, 84 – Centro CEP: 57130-000, Santa Luzia do Norte – Al.

DIA DE ENTREGA: De segunda-feira à quinta-feira.
HORÁRIO DE ENTREGA: de 07h às 12h.

OBS: O transporte para entrega deve ser feito em veículo com carroceria fechada, refrigerada e isotérmica e certificado de vistoria da vigilância sanitária. A temperatura na superfície do alimento congelado no momento do recebimento (entrega pelo fornecedor) deve ser necessariamente -18º C a -12º C.

C) GÊNERO: PÃO

TERMO DE REFERÊNCIA: Deve obedecer às normas contidas nas especificações. As embalagens devem ser de acordo com as especificações e não estar a mesma danificada. A qualidade do produto deve ser uniforme para todos os lotes oferecidos e iguais as amostras do aceite.

FORMA/PRAZO DE ENTREGA: Em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento do empenho, ou conforme solicitação do nutricionista.

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Educação, Rua Benedito Mascarenhas, 84 – Centro CEP: 57130-000, Santa Luzia do Norte – Al.

DIA DE ENTREGA: conforme solicitação do nutricionista responsável pelo PNAE.

HORÁRIO DA ENTREGA: conforme solicitação do nutricionista responsável pelo PNAE.

D) GÊNEROS: HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS ALIMENTOS DO GÊNERO.

TERMO DE REFERÊNCIA: devem obedecer às normas contidas nas especificações. A qualidade dos produtos deve ser uniforme para todas oferecidas e iguais as amostras de aceite, não sendo aceito legumes e/ou verduras em grau de maturação avançado, estragadas, murchas, amareladas ou desidratadas.

FORMA DE ENTREGA**:** em um prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento do empenho, conforme solicitação dos nutricionistas.

LOCAL DE ENTREGA**:** Secretaria Municipal de Educação, Rua Benedito Mascarenhas, 84 – Centro CEP: 57130-000, Santa Luzia do Norte – Al.

DIA DE ENTREGA: às segundas-feiras e terças-feiras.
HORÁRIO DE ENTREGA: de 07h às 10h.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através dos pedidos, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e data máxima para entrega, preços unitário e total e assinatura do responsável pela requisição.
3.2 O prazo previsto para entrega será de cinco dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento.
3.3 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e Certidões Negativas no horário das 07h00 às 12h00.

3.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.
3.5 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.
3.6 A Contratada deverá comunicar ao Setor de Nutrição por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade, em caráter de urgência, qualquer dificuldade de entrega, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
3.7 A SEMED poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.
3.8 Os gêneros alimentícios deverão atender à **legislação sanitária e de qualidade vigente**, especialmente às normas e regulamentos expedidos pelo **Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA**, pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, pelo **Ministério da Saúde – MS**, bem como às normas do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, quando aplicáveis.
Deverão ser observadas, ainda, as Normas Brasileiras de Comercialização e Rotulagem de Alimentos, os padrões de identidade e qualidade, requisitos de composição, conservação, armazenamento, transporte, validade e condições higiênico-sanitárias aplicáveis a cada produto, bem como demais legislações pertinentes, destacando:
I) **ANVISA:** legislação sanitária, boas práticas, rotulagem, padrões microbiológicos, aditivos e contaminantes;
II) **MAPA:** regulamentos de identidade e qualidade, registro, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e demais produtos sob sua competência;
III) **Ministério da Saúde:** normas relacionadas à segurança e qualidade dos alimentos;
IV) **FNDE/PNAE:** normas específicas relativas à aquisição e utilização de gêneros alimentícios na alimentação escolar.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 O(s) objeto(s) serão recebidos de acordo com a Lei nº 14133/2021.
Pelo servidor responsável no ato da entrega;
a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
4.2 Serão recusados os gêneros que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
4.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.
4.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
4.5 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
GESTOR DE CONTRATOS: Ítalo José Ferreira Sarmento – Portaria 31/2025
FISCAL DE CONTRATOS: **LETÍCIA DE LIMA MORENO GONZÁLEZ**

6 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a necessidade de assegurar a capacidade da futura contratada para manter o fornecimento regular dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, será exigida a documentação prevista no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da legislação aplicável.

A exigência mostra-se pertinente e proporcional ao objeto, tendo em vista tratar-se de contratação de valor significativo, com fornecimento contínuo e essencial ao atendimento da alimentação escolar, sendo necessária a verificação da capacidade econômico-financeira dos licitantes para reduzir os riscos de inadimplemento, interrupção do fornecimento e desabastecimento das unidades escolares.

A Administração poderá exigir, ainda, a comprovação dos índices econômico-financeiros previstos no instrumento convocatório, devidamente justificados, não sendo admitida a participação de licitante que apresente resultado inferior aos parâmetros estabelecidos, salvo quando atendidas as condições e formas de comprovação previstas na legislação.

Quando a empresa tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência será limitada às demonstrações relativas aos exercícios sociais efetivamente existentes, observada a legislação aplicável.

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da contratada às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo contratante e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;
b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;
c) atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;
d) efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;

e) manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a contratada, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues;
f) o descumprimento de qualquer cláusula do contrato firmado é passível de notificação oficial.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta;
b) substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;
c) comunicar ao Município de Santa Luzia do Norte/AL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
d) apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;
e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
f) manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do contratante;
g) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
h) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante;
j) não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
k) manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;
l) comunicar à contratante toda e qualquer alteração relativa à contratada, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.
m) com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.
Além das atribuições relatadas acima, inclui-se na prestação de serviço:
a) proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores do Contratante;
b) cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

8 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

8.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

8.2 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

8.3 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

8.4 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 92, V e VI c/c 141 c/c e seguintes da Lei 14.133/2021)

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.2 A fixação do prazo de até 90 (noventa) dias corridos para pagamento, prevista na minuta de edital e contrato da presente contratação, encontra respaldo no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, que exige apenas que as condições de pagamento sejam expressamente previstas no instrumento convocatório e contratual.

9.3 Trata-se de medida excepcional adotada com fundamento nas especificidades do fluxo financeiro e orçamentário da Administração, em especial no que se refere à dependência de repasses de outras esferas de governo e na sazonalidade dos ingressos na fonte de recursos vinculada ao objeto desta contratação.

9.4 Registra-se que o prazo de 90 dias não configura inadimplemento contratual, uma vez que decorre de cláusula previamente conhecida e aceita pelos licitantes, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União e doutrina especializada, desde que não comprometa a isonomia nem imponha ônus desproporcional às contratadas.

9.5 O faturamento deverá ser emitido para a Secretaria Municipal Solicitante, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO ou equiparado.

9.6 O pagamento será realizado após o cumprimento das condições previstas na contratação, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos, desde que o objeto esteja em conformidade com as especificações estabelecidas. A Administração não se responsabilizará por atrasos decorrentes de documentos apresentados fora do prazo, local inadequado ou com inconsistências que impeçam a liquidação.

9.7 O prazo para pagamento ficará suspenso enquanto houver pendências de responsabilidade da contratada, sem incidência de juros ou atualização monetária por

atrasos ocasionados pela empresa. O pagamento poderá ser descontado de valores referentes a multas, débitos ou obrigações não cumpridas pela contratada.
9.8 A Administração poderá consultar a regularidade fiscal da empresa e efetuar as retenções tributárias previstas na legislação. A contratada deverá apresentar, juntamente com a entrega dos materiais, a nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal vigentes e demais documentos exigidos, sob pena de não recebimento do objeto e da nota fiscal.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
10.2 O pregão será conduzido conforme rito previsto na Lei nº 14.133/2021, com divulgação de edital em sítio eletrônico oficial e, quando cabível, em outros meios de publicidade, assegurando ampla concorrência entre os interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme critérios de julgamento definidos no instrumento convocatório.
10.3. O critério de julgamento para a seleção do fornecedor será menor preço **UNITÁRIO, POR ITEM**, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,0. O pregoeiro tem autonomia para alterar a margem de lances no decorrer da disputa, mediante prévia manifestação no Chat da Plataforma eletrônica.
10.4. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, V e VI c/c 141 c/c e seguintes da Lei 14.133/2021)

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Santa Luzia do Norte/AL, constante do vigente orçamento geral, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.
11.2 A dotação orçamentária firmada em ata de registro de preços ou contrato administrativo, deverá indicar: a) Gestão/Unidade; b) Fonte de Recursos; c) Programa de Trabalho; d) Elemento de Despesa; e) Plano Interno.
A dotação orçamentária é a previsão de recursos financeiros que o órgão público tem para realizar despesas em um determinado período. No contexto da Ata de Registro de Preços, a dotação não precisa ser reservada integralmente no momento da licitação, pois a ata é apenas uma relação de preços para futuras contratações.
A administração pública poderá alterar ou ajustar a dotação orçamentária de acordo com a demanda real e a necessidade de contratação. Isso significa que, a cada vez que um órgão for utilizar a ARP para adquirir um item, a dotação correspondente será empenhada naquele momento, e não no início da licitação. Essa flexibilidade permite

que a gestão dos recursos seja mais eficiente e alinhada com as necessidades reais dos órgãos demandantes.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – DAS PENALIDADES (ART. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021)

12.1. A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.2. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PM indicadas no presente termo de referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

IV - impedimento de licitar e contratar;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.2. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

12.3. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12.4. A aplicação de multas não elidirá o direito da PM de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

13 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei 14.133/2021)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 .O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.3 .O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.3.3. Indenizações e multas.
13.4 .A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei 14.133/2021)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1390 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

15.1 O contrato deverá ser reajustado **a cada 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base a data do orçamento estimado, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.
15.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136, da Lei 14.133/2021.

16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei 14.133/2021: Art. 6º XLVI c/c Art. 82)

17.1 A Ata de Registro de Preços – ARP será **formalizada** após a homologação do certame, mediante convocação do licitante vencedor de cada item, para assinatura no prazo estabelecido no edital. A ata deverá ser publicado em Diário Oficial.

17.2 O Município se reserva o direito de **cancelar** a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

18. DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de registro de preços firmada oriunda deste procedimento licitatório, é irreajustável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei 14.133/2021: Art. 6º XLVI c/c Art. 84)

19.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme preceituam os artigos 84, caput e § Ú., da Lei 14.133/2021.

19.2 Havendo prorrogação do prazo da ARP, poderá renovar quantitativo inicial registrado, conforme previsto pelos Tribunais de Contas.

20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Conforme aferido pelo setor financeiro, a referida despesa correrá por conta da unidade orçamentária que segue abaixo:

a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- **Estrutura Programática: 07.0770.12.361.0002.2017- QUOTA MUNICIPAL SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE**
- **Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 -MATERIAL DE CONSUMO**
- **Fonte de Recursos:1550.00.000**

- **Estrutura Programática: 07.0770.12.306.0002.2014- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

- **Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 -MATERIAL DE CONSUMO**
- **Fonte de Recursos:1552.00.000**

22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A presente contratação deverá observar toda a legislação brasileira pertinente ao tema, a iniciar pelas disposições da Constituição Federal, especialmente o art. 208, inciso VII, que estabelece o atendimento ao educando por meio de programas suplementares de alimentação, bem como da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e institui as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Nos termos do art. 3º da Lei nº 11.947/2009, a alimentação escolar constitui direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. O art. 4º estabelece como objetivos do PNAE contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, mediante ações de educação alimentar e nutricional e oferta de refeições que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo.

A execução da contratação deverá observar, ainda, a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, atualmente vigente e que regulamenta a gestão e a oferta da alimentação escolar no âmbito do PNAE, bem como as demais normas aplicáveis à aquisição, qualidade, segurança sanitária, composição dos cardápios e utilização dos recursos do Programa.

Deverá ser observado, igualmente, o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, quanto à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, considerando o percentual mínimo atualmente estabelecido para aplicação dos recursos federais do PNAE, bem como as disposições regulamentares do FNDE.

A execução da alimentação escolar deverá contar com a atuação do nutricionista responsável técnico e observar o controle social exercido pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, nos termos da legislação do PNAE.

Norma	Dispositivo	O que estabelece
Constituição Federal de 1988	**Art. 208, VII**	Estabelece como dever do Estado o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de **material didático, transporte, alimentação e assistência à saúde**.
Lei nº 9.394/1996 – LDB	**Art. 4º, VIII**	Assegura atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica pública, por meio de programas suplementares de **material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde**.
Lei nº 11.947/2009 – PNAE	**Art. 3º**	Estabelece que a **alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado**.

Norma	Dispositivo	O que estabelece
Lei nº 11.947/2009	**Art. 4º**	Define como objetivo do PNAE contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e formação de práticas alimentares saudáveis, mediante educação alimentar e nutricional e oferta de refeições que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo.
Lei nº 11.947/2009	**Art. 5º**	Dispõe sobre o repasse dos recursos financeiros do PNAE pelo FNDE às entidades executoras.
Lei nº 11.947/2009	**Art. 12**	Determina que os **cardápios da alimentação escolar sejam elaborados pelo nutricionista responsável técnico**, considerando as necessidades nutricionais dos estudantes, hábitos alimentares, cultura alimentar e sustentabilidade.
Lei nº 11.947/2009	**Art. 13**	Estabelece que a aquisição dos gêneros alimentícios deve observar as diretrizes do PNAE, incluindo os critérios relacionados à qualidade, sustentabilidade e aquisição de alimentos da agricultura familiar.
Lei nº 11.947/2009, com alterações posteriores	**Art. 14**	Determina que **no mínimo 45% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE sejam utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar**, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. A regra de 45% passou a vigorar em 2026. (Senado Legislação)
Resolução CD/FNDE nº 4/2026	**Art. 1º**	Estabelece as normas relativas à **gestão e à oferta da alimentação escolar no âmbito do PNAE** pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Instituições Federais de Ensino. (Serviços e Informações do Brasil)
Resolução CD/FNDE nº 4/2026	**Arts. 2º a 5º**	Define alimentação escolar, reafirma que ela é direito dos estudantes e estabelece as diretrizes do PNAE, incluindo alimentação saudável e adequada, educação alimentar e nutricional, universalidade, controle social e desenvolvimento sustentável. (Serviços e Informações do Brasil)
Resolução CD/FNDE nº 4/2026	**Arts. 6º e seguintes**	Estabelece regras relativas ao **planejamento da alimentação escolar, cardápios e atuação do nutricionista responsável técnico**, considerando as necessidades nutricionais e características dos estudantes. (Serviços e Informações do Brasil)

Norma	Dispositivo	O que estabelece
Resolução CD/FNDE nº 4/2026	**Art. 29**	Determina a aplicação de **no mínimo 45% dos recursos federais do PNAE na aquisição direta de alimentos da agricultura familiar**, com prioridades estabelecidas pela norma. (Serviços e Informações do Brasil)
Resolução CD/FNDE nº 4/2026	**Art. 30**	Estabelece que a aquisição de alimentos da agricultura familiar será realizada **preferencialmente por chamada pública**, observadas as condições previstas na legislação. (Serviços e Informações do Brasil)
Resolução CD/FNDE nº 4/2026	**Art. 31**	Estabelece regras para a **formação dos preços de aquisição da agricultura familiar**, mediante pesquisa de preços, observadas as condições locais de fornecimento. (Serviços e Informações do Brasil)
Resolução CD/FNDE nº 4/2026	**Art. 33**	Disciplina a possibilidade de **substituição de alimentos**, condicionada à equivalência nutricional, avaliação do nutricionista RT, acompanhamento do CAE e formalização no processo. (Serviços e Informações do Brasil)
Resolução CD/FNDE nº 4/2026	**Regras de composição dos cardápios**	Estabelece limites e critérios para a composição da alimentação escolar, privilegiando alimentos **in natura e minimamente processados** e restringindo produtos processados e ultraprocessados. Em 2026, o FNDE informa mínimo de **85%** dos recursos para in natura/minimamente processados e limite de **10%** para processados e ultraprocessados. (Serviços e Informações do Brasil)
Resolução CD/FNDE nº 4/2026	**Disposições sobre aplicação dos recursos**	Os recursos federais do PNAE devem ser utilizados para **aquisição de alimentos**, não podendo ser destinados a despesas operacionais como mão de obra, gás, materiais de limpeza, descartáveis, equipamentos ou serviços. (Serviços e Informações do Brasil)
Resolução CD/FNDE nº 11/2026	**Disposições específicas**	Estabelece regras específicas para aquisição, mediante chamada pública, de gêneros alimentícios provenientes de **Povos e Comunidades Tradicionais – PCT**, no âmbito do PNAE.

Santa Luzia do Norte -AL., 29 de agosto de 2026.

Letícia de Lima Moreno González
Nutricionista – Responsável Técnica - CRN: 20747

Maria Luiza Romeiro Vasconcelos

Portaria nº: 002/2025

Secretária Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte - AL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Fls _____
Ass _____

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º **XXXX**/2026

VIGÊNCIA: XXXXXX A XXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE,** CNPJ nº 12.200.317/0001-50, sediado à Rua Estevão Protomártir de Brito, nº 84 – Centro – Santa Luzia do Norte/AL neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal**, Sr. Francis Correia Barros Araújo,** portador de CPF nº 009.454.034-96 e Cédula de Identidade nº 1231036 SSP/AL, , considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, através do procedimento auxiliar de sistema de REGISTRO DE PREÇOS nº **XXXX /2026**, **processo administrativo n.º XXXX /2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 17/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por **objeto XXXX**

2. O Termo de Referência deste procedimento licitatório, é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. **XXXX**

2.1.1 **XXXX,** com os lotes: **XXXX** no valor total de R$ **XXXX**

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4. A fixação do prazo de até 90 (noventa) dias corridos para pagamento, prevista na minuta de edital e contrato da presente contratação, encontra respaldo no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, que exige apenas que as condições de pagamento sejam expressamente previstas no instrumento convocatório e contratual.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

0. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), **poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes**, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

0. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

0. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.4 e no item 7.4.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

0. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

0. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo xxx, do Decreto nº xxxxxxx; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.3 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

0. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

0. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades

e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Santa Luzia do Norte/AL, **XXXX**

XXXX

CONTRATANTE

XXXX

Fornecedor registrado

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO DE INSUMOS Nº XXXXXX XXXXXXXXX

Processo Administrativo nº: XXXXXXXXXXX

Dispensa/Pregão Eletrônica/o nº: XXXXXXX

CONTRATO PARA XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxxx, na cidade de Santa luzia do norte, Estado de Alagoas, **representado** legalmente por seu Prefeito Municipal cidadão FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99001221719 SSP-AL, CPF nº 052.776.734-40, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXX - Município de Santa luzia do norte -Al.

CONTRATADA: XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX, **REPRESENTADO** LEGALMENTE por XXXXXXXXXXXXXX.

Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

Reuniram-se para celebrar o presente Contrato, sujeitos às normas da Lei 14.133/2021 e sus cláusulas contratuais, ressaltando os artigo 89 e 92 da legislação supracitada, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

1.1 O presente contrato tem por objeto XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX

Conforme planilha abaixo, indicando: Item do Termo de Referência, Objeto, unidade de medida, Preço unitário, Preço total, Marca e modelo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor está incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

2.3 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

2.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

2.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.9 O pagamento à contratada será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal ou fatura equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada de toda a documentação exigida para fins de liquidação, nos termos da legislação aplicável.

2.10 O prazo aqui estabelecido decorre de peculiaridades da execução orçamentária e financeira do Município, considerando o fluxo de repasses vinculados à fonte de recursos especificada nesta contratação, não caracterizando inadimplemento ou mora, desde que respeitado o prazo estipulado.

CLÁSULA TERCEIRA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

3.2 Este contrato tem o valor global R$ XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/UNIDADE	Secretaria Municipal de XXXXXX XXXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE	XXXXXX XXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXXX XXXXXXXXX
FONTE	XXXXXX XXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

5.1 O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato é motivo justo para a rescisão do mesmo.

5.2 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.3.1.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.3 Indenizações e multas.

6.5 O presente contrato poderá ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

a) MODIFICAÇÃO – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;

b) RESCISÃO – nos casos dos incisos da lei 14.133/2021;

c) **CADUCIDADE-** Nos casos de inoperância do serviços executados.

d) AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

6.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da **CONTRATADA**, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

6.7 Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato em benefício da parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, Lei 14.133/2021)

7.1.1 São obrigações do Contratante:

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, Lei 14.133/2021)

7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes

da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021);

7.2.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.7 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões

que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.2.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.2.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.2.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.2.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.2.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.2.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.2.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx);

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice mais favorável ao CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, Lei 14.133/2021)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o PROCESSO LICITATÓRIO ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

Moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Compensatória de 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº
12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro do município de Santa luzia do norte, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este contrato administrativo é vinculado ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

11.2 DA LEGISLAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) - A legislação aplicada a este termo de contrato é a disposta na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao assunto. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.3 CONDIÇÕES, REGIME E FORNECIMENTO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e Proposta Final do licitante, anexos a este Contrato.

11.4 SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação parcial e nem integral do objeto do contrato.

11.5 DA REGÊNCIA LEGAL - Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Santa luzia do norte -Al (AL), XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO

PREFEITO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE/Al

Pregão Eletrônico: XXX/XXXX

Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () Ramal:

Fax:

Celular:

E-mail:

Banco: XXXX Agência: XXXXX C/C: XXXXX

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXX	R$	R$

VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R$

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas,

seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social; CNPJ/MF;

Endereço;

Cidade/UF;

CEP;

Tel./Fax; E-mail;

Banco/Agência;

Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome; Endereço; CEP;

Cidade/UF; CPF/MF;

RG/Órgão Expedidor; Telefone

E-mail.

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXX Presado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma da Lei 14.133, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de SANTA LUZIA DO NORTE /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas na Lei 14.133;

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº da Lei 14.133;e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo",

na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço **cplsantaluzia2018@gmail.com**

Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em: ……/……/……

Representante Legal da Empresa

ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO unificada (deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado), informando que:

a) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49;

b) Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

c) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7o, XXXIII. Da Constituição;

f) A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP no 2, de 16 de setembro de 2009;

g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1o e no inciso III do art. 5o da Constituição Federal;

h) Cumpre os requisitos da habilitação;

i) Consta enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;

j) É pessoa jurídica declarada Idônea;

k) Inexiste fatos impeditivos ou supervenientes para a habilitação;

l) Inexiste no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte – AL., nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos, para fins de habilitação jurídica, conforme Artigo 1o, inciso X, da Lei Complementar Estadual no 04/1990, ou

servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9o, § 1o, da Lei Federal no 14.133/2021;

m) Sob as penas da lei, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação jurídica.

n) Detém de inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues. Declarando estar ciente de que a falsidade nas informações implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal, para fins de habilitação jurídica;

O) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021;

p) As propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1o do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;

q) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

r) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo1o e no Inciso III, do Artigo 5o, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei no 14.133/2021;

s) é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4o, Artigo 3o, da Lei Complementar Federal no 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal no 123/2006, se for o caso;

s.1) No ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta

máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4o, § 2o, da Lei no 14.133/2021;

t) Que atende aos critérios estabelecidos no Decreto no 11.430, de 8 de março de 2023.